



## PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 12.440/2024)

LEI Nº 13.008, DE 16 DE MAIO DE 2 024.

(Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída "Alameda Wyda", na Zona Industrial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 80/2024 – autoria do Vereador  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída "Alameda Wyda", na Zona Industrial ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores;

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento da via pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância, e placas informativas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de maio de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO  
MAGANHATO  
27362401892

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
MAGANHATO:273624  
01892  
Dados: 2024.05.24  
16:35:36 -03'00'

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

  
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico





# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.008, de 16/5/2024

AMALIA SAMYRA TOLEDO  
EGEA:40445606843

Assinado de forma digital  
por AMALIA SAMYRA  
TOLEDO EGEA:40445606843  
Dados: 2024.05.24 16:50:16  
-03'00'

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.008, de 16/5/2024

### JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado pelos proprietários das Empresas instaladas na Alameda Wyda, que solicitam o fechamento da citada via.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014, preconiza que a autorização do fechamento de vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, será por meio de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a referida solicitação tem como principal objetivo, oferecer maior segurança.

CONSIDERANDO que todos os moradores da citada via concordam com o fechamento, é que:

Requeiro apoio dos nobres pares.

